



CONTRATO n° 064/2022.

Processo n°: 2022014475.

**Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Município de Catalão.**

CONTRATANTE: O PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 97.544.821/0001-20, com sede à Rua Coronel Afonso Paranhos, 670, Centro, Catalão, neste ato representado por sua Superintendente, **Sra. Karla Rosane Santos Rabelo**, servidora nomeada pela **Portaria Municipal n° 04 de 01 de janeiro de 2021**, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão. 20

CONTRATADO: BENEDITO EVANDRO BITENCOURT – CNPJ n° 01.695.394/0001-02, com sede na Rua Portugal, 170, Vila Chaud, Catalão, neste ato representada pelo **Sr. Benedito Evandro Bitencourt – CPF n° 330.814.331-34**.

Tendo em vista o que consta no **Processo n° 2022014475** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente da **ADESÃO - n° 003/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de itens de supermercado em geral por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 017/2022, observando as disposições do Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Federal n° 9.488/2018 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender às necessidades do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, conforme estabelecido no Termo de Referência que se encontra anexo ao processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 34.504,30 (trinta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos)**, conforme especificado abaixo:

ITEM - ADESÃO	ITEM - ATA	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	AÇUCAR CRISTAL 5KG	100	ECO AÇUCAR	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
2	4	AVEIA EM FLOCOS 500G	10	SIAMAR	R\$ 9,49	R\$ 94,90
3	6	BISCOITO AGUA E SAL 400GR	250	MY BIT	R\$ 4,39	R\$ 1.097,50
4	7	BISCOITO MAISENA 400GR	250	MY BIT	R\$ 4,39	R\$ 1.097,50
5	9	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250GR	750	VALE DO OURO	R\$ 6,94	R\$ 5.205,00
6	10	CANJICA DE MILHO 500GR	70	SINHÁ	R\$ 3,90	R\$ 273,00



7	11	COCO RALADO DESIDRATADO 1KG	25	SUPER COCO	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
8	12	CREME DE LEITE 200 GR TETRA PACK	50	TRIANGULO	R\$ 3,20	R\$ 160,00
9	14	LEITE CONDENSADO 395 ML TETRA PAK	50	TRIANGULO	R\$ 4,99	R\$ 249,50
10	17	MARGARINA PT 500GR	50	DELICIA	R\$ 6,86	R\$ 343,00
11	19	MILHO PARA CANJICA 500GR	100	SINHA	R\$ 4,40	R\$ 440,00
12	20	MILHO DE PIPOCA TIPO I 500GR	100	KI CALDO	R\$ 5,00	R\$ 500,00
13	23	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA 100GR	100	NUTRI	R\$ 1,68	R\$ 168,00
14	24	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU 100GR	100	NUTRI	R\$ 1,69	R\$ 169,00
15	31	SAL REFINADO MOIDO IODADO 1KG	25	MIMOSAL	R\$ 2,50	R\$ 62,50
16	33	SUCO CONCENTRADO MARACUJA 500ML	100	DA FRUTA	R\$ 7,34	R\$ 734,00
17	34	SUCO CONCENTRADO UVA 500ML	100	DA FRUTA	R\$ 7,39	R\$ 739,00
18	38	SUCO EM PÓ 1KG SABOR PESSEGO	100	QUALIMAX	R\$ 3,64	R\$ 364,00
19	41	AGUA SANITARIA 1 LITRO	100	LUCIA	R\$ 3,90	R\$ 390,00
20	44	ALVEJANTE LIQUIDO EMBALAGEM 1 LITRO	100	ESTRELA	R\$ 6,69	R\$ 669,00
21	46	DESINFERANTE 5 LITROS	100	STILLUS	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
22	49	ESPONJA DE AÇO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL POR UNIDADE	100	LIMPONA	R\$ 1,90	R\$ 190,00
23	51	LIXEIRA PLÁSTICO 15 LITROS	5	JAGUAR	R\$ 29,00	R\$ 145,00
24	52	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCT C 100UND	100	MINAPLAST	R\$ 5,99	R\$ 599,00
25	54	COPO DE VIDRO 300 ML	25	NADIR FIGUEIREDO	R\$ 4,50	R\$ 112,50
26	56	SACO PARA LIXO 100 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	75	ARUMA	R\$ 42,00	R\$ 3.150,00
27	58	SACO PARA LIXO 60 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	75	ARUMA	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
28	60	SACO PARA LIXO 40 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	75	ARUMA	R\$ 22,00	R\$ 1.650,00
29	61	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNDS	25	GINA	R\$ 1,00	R\$ 25,00
30	62	LUVA LATEX CAIXA C/ 100, TAM M	75	N.C	R\$ 31,49	R\$ 2.361,75
31	63	LUVA LATEX CAIXA C/ 100, TAM P	75	N.C	R\$ 30,63	R\$ 2.297,25
32	66	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	5	INVICTA	R\$ 29,00	R\$ 145,00
33	67	VASSOURA DE PELO SINTETICA CABO 1,20 MT 30 CM	12	FEME	R\$ 11,00	R\$ 132,00
34	68	VASSOURA DE PELO 60 CM	12	FEME	R\$ 34,00	R\$ 408,00
35	70	TAPETE LISO EM ALGODÃO COM ANTIDERRAPANTE 40X60 CM	10	CASTILHO	R\$ 33,00	R\$ 330,00
36	74	SABÃO EM PO MULTIAÇÃO DE 5KG	50	OESTE	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
37	77	PAPEL HIGIENICO C/ 4 UND CADA PCT	75	FOFINHO	R\$ 6,90	R\$ 517,50
38	78	LIMPADOR MULTIUSO 5L	20	LUCIA	R\$ 15,68	R\$ 313,60
39	81	SACO ALVEJADO DE ALGODÃO 43X65 CM	25	CASTILHO	R\$ 9,00	R\$ 225,00
40	83	PANO DE PRATO TAMANHO 38X63 CM	10	CASTILHO	R\$ 10,00	R\$ 100,00
41	85	RODO DE MADEIRA 60X1,20 CM	15	FEME	R\$ 18,00	R\$ 270,00
42	86	BACIA DE PLASTICO 35 LITROS	5	JAGUAR	R\$ 27,00	R\$ 135,00
43	89	ESCOVA MULTIUSO OVAL	10	2000	R\$ 4,50	R\$ 45,00
44	93	LIMPA PISOS LIMPEZA PESADA 1 LITRO	25	LUCIA	R\$ 9,90	R\$ 247,50
45	94	LIMPA PEDRA EMBALAGEM 5 LITROS	15	LUCIA	R\$ 24,00	R\$ 360,00
46	97	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITARIO	5	2000	R\$ 10,00	R\$ 50,00
47	98	DESENTUPIDOR DE PLA	1	2000	R\$ 4,30	R\$ 4,30

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Programa de Saúde dos Servidores Municipais – PRÓ-SAÚDE, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção do Fundo PRÓ-SAÚDE. Dotação Orçamentária: 26.1601.10.302.4008.4033-449030.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:



6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência.

6.2. Incumbe a servidora **Ytana Brito do Amaral** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame (**ato de nomeação e aceitação anexo**).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado no termo de referência a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:



14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 13 de maio de 2022.

PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE.

CNPJ sob o nº 97.544.821/0001-20.

Benedito Evandro Bitencourt

BENEDITO EVANDRO BITENCOURT.

CNPJ nº 01.695.394/0001-02.

Benedito Evandro Bitencourt.

CPF nº 330.814.331-34.

TESTEMUNHAS:

1.

Andressa Paula V. Alves . CPF: 063.892.311-23 .

[Assinatura] . CPF: 020151641-11